TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2026

1- DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO 3/4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICIPIO DE PIUM – TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das atividades operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pium – TO, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições demandam a utilização contínua de veículos apropriados ao transporte de materiais e ao apoio dos serviços públicos municipais.

2.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo necessita de caminhão tipo 3/4 para auxiliar na execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos, especialmente no recolhimento e transporte de resíduos vegetais, galhadas, restos de poda de árvores e demais materiais provenientes das atividades de manutenção ambiental, contribuindo para a preservação das condições de higiene, organização e conservação das áreas urbanas e rurais do Município.

2.3. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita de veículo com características semelhantes para apoiar as atividades de manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, praças, logradouros e demais estruturas municipais, possibilitando o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

2.4. A utilização de caminhões tipo 3/4, com capacidade de carga entre 3,5 e 6 toneladas, apresenta-se adequada às necessidades identificadas, considerando sua versatilidade operacional e capacidade de transporte, permitindo o atendimento de diferentes demandas das Secretarias Municipais.

2.5. A opção pela locação dos veículos, sem fornecimento de motoristas e combustível, visa atender às necessidades operacionais da Administração Municipal sem a necessidade de aquisição imediata de novos veículos, possibilitando a utilização dos caminhões durante o período contratual e a gestão direta dos serviços, mediante disponibilização de motoristas e abastecimento pela própria Administração.

2.6. A contratação compreenderá 02 (dois) caminhões tipo 3/4, distribuídos em 02 (dois) itens distintos, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e 01 (um) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos pelo período de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o atendimento individualizado das demandas de cada unidade administrativa.

2.7. A indisponibilidade de veículos adequados poderá comprometer a regularidade e a eficiência dos serviços municipais, ocasionando dificuldades no transporte de materiais, atrasos na execução das atividades programadas e prejuízos à manutenção e conservação dos espaços e equipamentos públicos.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, adequada utilização dos recursos disponíveis e atendimento tempestivo das necessidades da população, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Diante do exposto, considera-se justificada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões tipo 3/4, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades operacionais do Município de Pium – TO.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A presente contratação compreende a locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os veículos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, observadas as condições de segurança, conservação, funcionamento e regularidade documental exigidas pela legislação vigente.

3.3. As especificações, os quantitativos e os valores estimados da contratação estão discriminados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão tipo 3/4, com capacidade de carga entre 3,5 e 6 toneladas, equipado com carroceria adequada ao transporte de materiais, em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, com documentação regularizada, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80
02	Locação de caminhão tipo 3/4, com capacidade de carga entre 3,5 e 6 toneladas, equipado com carroceria adequada ao transporte de materiais, em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, com documentação regularizada, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 267.861,60**	

3.4. Cada item corresponde à disponibilização de 01 (um) caminhão durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades de medição mensal, consideradas as duas locações.

3.5. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, em condições regulares de circulação e equipados com os dispositivos de segurança obrigatórios, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

3.6. A contratada deverá disponibilizar os veículos em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.7. O fornecimento de motoristas devidamente habilitados e o abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Administração Municipal, não integrando os custos da locação atribuídos à contratada.

3.8. Os caminhões serão utilizados no transporte de materiais, resíduos vegetais, galhadas, restos de poda, equipamentos e demais insumos relacionados às atividades de limpeza, conservação, manutenção e infraestrutura dos espaços públicos municipais, conforme as necessidades das respectivas Secretarias.

3.9. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 267.861,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços e mapa de preços integrantes do processo administrativo.

3.10. A contratação será realizada por itens independentes, permitindo a apresentação de propostas para um ou ambos os itens, com julgamento pelo menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção

4.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com adoção do **modo de disputa ABERTO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

4.1.2. A etapa competitiva ocorrerá mediante apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos, em valores decrescentes, sendo assegurada a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, sem aplicação de restrição baseada na faixa de 10% (dez por cento) ou na seleção exclusiva dos três melhores classificados.

4.1.3. O julgamento será realizado individualmente para cada item, considerando o valor ofertado para a locação mensal de cada caminhão, com projeção para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações do objeto e apresentar preço compatível com o orçamento estimado da Administração, observadas as disposições legais relativas à aceitabilidade, à exequibilidade e à negociação.

4.1.5. A habilitação do licitante observará os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 62 a 70.

4.1.6. A adoção da modalidade Pregão decorre da natureza comum do objeto, que apresenta características e condições de execução usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.7. A realização do certame na forma presencial deverá observar a justificativa específica constante dos autos do processo administrativo, demonstrando as razões que fundamentam a escolha dessa forma de realização, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8. A sessão pública do Pregão Presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observadas as disposições do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a publicidade e a fiscalização dos atos praticados.

4.2. Critério de julgamento

4.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a divisão do objeto em 02 (dois) itens independentes, correspondentes à locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4 para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e 01 (um) caminhão tipo 3/4 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos pelo período de 12 (doze) meses.

4.2.2. Para fins de julgamento, será considerado o menor valor total ofertado para cada item, correspondente ao período de 12 (doze) meses de locação, devendo a proposta apresentar o respectivo valor mensal e o valor total, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.2.3. A adjudicação por item permitirá a participação de licitantes interessados em um ou ambos os itens, favorecendo a competitividade, a isonomia e a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal**.**

4.3. Regime de execução

4.3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante remuneração mensal correspondente à efetiva disponibilização dos veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

4.3.2. A execução contratual ocorrerá de forma contínua durante o período inicialmente previsto de 12 (doze) meses, mediante disponibilização dos caminhões para atendimento das demandas operacionais das respectivas Secretarias Municipais.

4.3.3. A remuneração será realizada com base nos valores mensais contratados, condicionada à verificação da efetiva disponibilização dos veículos e ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das glosas cabíveis em caso de indisponibilidade injustificada.

4.4. Critérios de aceitabilidade das propostas

4.4.1. Somente serão consideradas aceitáveis as propostas que**:**

I – atendam integralmente às especificações técnicas dos veículos estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentem valores mensais e totais compatíveis com o objeto licitado e com as condições de execução contratual;

III – contemplem todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, documentação, licenciamento, tributos e demais encargos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

IV – Observem que o fornecimento de motoristas e combustível será de responsabilidade da Administração Municipal, não devendo tais despesas integrar os preços ofertados pela contratada;

V – Apresentem preços exequíveis e compatíveis com as condições de mercado;

VI – Atendam às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, descumpram as especificações técnicas ou contenham preços inexequíveis, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a demonstração de sua viabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis**.**

4.5. Critérios de habilitação

4.5.1. A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

4.5.2. No tocante à qualificação técnica, deverá ser demonstrada aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de carga ou serviços de locação de veículos de características semelhantes.

4.5.3. As exigências de qualificação técnica deverão observar a natureza, as características e a complexidade do objeto, sendo vedada a imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame**.**

4.5.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, observados os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Critérios de desempate

4.6.1. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.2. A aplicação dos critérios de desempate observará os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

4.7. Critérios para adjudicação

4.7.1. A adjudicação do objeto será realizada em favor do licitante vencedor de cada item, após a conclusão das fases pertinentes e observados os procedimentos legais, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7.2. A adjudicação por item permitirá a contratação de fornecedores distintos, caso apresentem as propostas mais vantajosas para cada item, assegurando a adequada individualização das demandas das Secretarias Municipais.
4.7.3. A contratação decorrente da adjudicação será formalizada de maneira individualizada, de modo que cada instrumento contratual contemple exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) ao respectivo fornecedor, com indicação da quantidade de caminhões, período de locação, preço mensal, valor total e secretaria destinatária.
4.7.4. Quando um mesmo fornecedor vencer ambos os itens, poderá ser celebrado contrato único, desde que sejam individualizadas as obrigações de execução, disponibilização dos veículos, fiscalização, medição, pagamento e vinculação orçamentária de cada item.
4.7.5. A identificação dos veículos será formalizada por ocasião de sua disponibilização, mediante registro de marca, modelo, ano, placa, chassi e documentação pertinente, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
4.8. Critérios de sustentabilidade
4.8.1. Na seleção do fornecedor e durante a execução contratual, deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.8.2. Os veículos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de manutenção e funcionamento, observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, especialmente quanto à emissão de poluentes, conservação dos sistemas mecânicos e prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos.
4.8.3. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e demais componentes, conforme a legislação ambiental aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais da execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, com capacidade de carga conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem fornecimento de motorista e combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Pium – TO, pelo período de 12 (doze) meses.
5.1.2. Os veículos serão disponibilizados de forma individualizada, conforme a distribuição dos itens da contratação, sendo:
I – 01 (um) caminhão tipo 3/4 destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
II – 01 (um) caminhão tipo 3/4 destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
5.1.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período contratual, mediante disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental, observadas as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo.
5.1.4. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos veículos durante a execução contratual, responsabilizando-se pelas obrigações relacionadas à manutenção, conservação, regularização documental e substituição dos caminhões, conforme estabelecido neste instrumento.
5.2. Início da execução
5.2.1. A execução dos serviços será precedida da formalização do contrato administrativo, do atendimento das condições legais de eficácia e da emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a qual estabelecerá a autorização para mobilização e disponibilização dos veículos.
5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

5.2.2.1. A prorrogação do prazo de mobilização somente poderá ocorrer excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo, acompanhada da comprovação dos motivos que impossibilitem seu cumprimento e sujeita à análise e autorização expressa da Administração, observada a legislação aplicável.
5.2.2.2. A eventual prorrogação do prazo de mobilização não implicará antecipação de pagamentos nem ampliação automática do período de execução remunerada ou da vigência contratual.
5.2.3. A entrega dos veículos deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração Municipal, mediante apresentação da documentação necessária à verificação de sua regularidade e conformidade com as especificações contratadas.
5.2.4. No ato da disponibilização, os caminhões serão submetidos à verificação pela fiscalização contratual, que avaliará suas condições gerais de funcionamento, conservação, segurança, documentação e atendimento às especificações técnicas exigidas.
5.3. Local de execução
5.3.1. Os serviços serão executados no território do Município de Pium – TO, abrangendo as zonas urbana e rural, estradas vicinais, vias públicas, praças, logradouros e demais localidades onde houver necessidade de atuação das Secretarias Municipais requisitantes.
5.3.2. A utilização dos veículos ocorrerá conforme a programação e as demandas operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitadas as finalidades da contratação.
5.3.3. Os deslocamentos dos caminhões entre os locais de execução serão definidos pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança, trafegabilidade e capacidade operacional dos veículos.
5.4. Forma de execução dos serviços
5.4.1. Os caminhões serão utilizados no apoio às atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, compreendendo, dentre outras, as seguintes finalidades:
I – transporte de galhadas, restos de poda de árvores e resíduos vegetais;
II – apoio aos serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos;
III – transporte de materiais e insumos destinados à manutenção de vias públicas e estradas vicinais;
IV – apoio às atividades de conservação de praças, logradouros e demais áreas públicas;
V – transporte de equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços municipais;
VI – apoio às atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural;
VII – execução de outras atividades operacionais compatíveis com as características técnicas, a capacidade de carga e a finalidade dos veículos contratados.
5.4.2. A programação, a organização e a definição das atividades a serem realizadas com os caminhões serão de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais, cabendo à contratada assegurar a disponibilização dos veículos nas condições estabelecidas contratualmente.
5.4.3. A utilização dos caminhões deverá observar os limites de carga, as condições de segurança e as normas de trânsito aplicáveis, sendo vedado seu emprego em atividades incompatíveis com as características técnicas dos veículos.
5.5. Disponibilidade dos veículos
5.5.1. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de execução contratual, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e trafegabilidade.
5.5.2. A contratada deverá assegurar que os caminhões estejam aptos à utilização sempre que demandados pelas respectivas Secretarias Municipais, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5.3. A indisponibilidade dos veículos decorrente de falhas mecânicas, manutenção ou outras ocorrências de responsabilidade da contratada deverá ser solucionada tempestivamente, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
5.6. Manutenção dos veículos

5.6.1. A manutenção preventiva e corretiva dos caminhões será de responsabilidade da contratada, incluindo os serviços e materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos.
5.6.2. A manutenção compreenderá, dentre outros serviços:
I – revisões periódicas;
II – manutenção mecânica e elétrica;
III – manutenção dos sistemas de freios, direção e suspensão;
IV – substituição de pneus, quando necessária;
V – troca de óleos lubrificantes, filtros e demais componentes**;**
VI – fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos veículos;
VII – alinhamento, balanceamento e demais serviços de conservação;
VIII – correção de defeitos e falhas que comprometam a segurança ou a utilização dos caminhões**.**
5.6.3. As manutenções deverão ser realizadas às expensas da contratada, sem cobrança adicional à Administração Municipal, observadas as responsabilidades expressamente estabelecidas no contrato**.**
5.6.4. A contratada deverá programar as manutenções preventivas de modo a minimizar interferências na utilização dos veículos, comunicando previamente à fiscalização contratual a necessidade de retirada dos caminhões para realização dos serviços.

5.7. Substituição dos veículos

5.7.1. Sempre que ocorrer pane mecânica, acidente, manutenção prolongada ou qualquer situação que impeça a utilização regular de um dos caminhões, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo de características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas na contratação.
5.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração ou da ciência da indisponibilidade pela contratada.
5.7.3. O veículo substituto deverá atender às mesmas condições de funcionamento, segurança, documentação e capacidade operacional estabelecidas neste Termo de Referência.
5.7.4. A substituição ocorrerá sem ônus adicional para a Administração Municipal, não afastando a possibilidade de aplicação de glosas ou sanções administrativas quando configurado descumprimento contratual**.**

5.8. Motoristas

5.8.1. O fornecimento dos motoristas será de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação a disponibilização de condutores pela empresa contratada**.**
5.8.2. Os motoristas designados pela Administração deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria dos veículos, observando integralmente a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis**.**
5.8.3. Caberá à Administração Municipal organizar a utilização dos caminhões, definir as atividades operacionais e orientar os condutores quanto ao cumprimento das finalidades da contratação.
5.8.4. A contratada não exercerá direção, supervisão funcional ou gestão dos motoristas disponibilizados pela Administração Municipal, permanecendo responsável **pelas condições** técnicas e mecânicas dos veículos locados, conforme as obrigações contratuais**.**

5.9. Combustível e lavagem dos veículos

5.9.1. O fornecimento de combustível e a realização dos serviços de lavagem e limpeza dos caminhões locados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não estando tais despesas incluídas no valor mensal da locação.
5.9.2. O abastecimento dos veículos será realizado às expensas da Administração Municipal, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais requisitantes, observados os procedimentos internos de controle, abastecimento e utilização da frota.
5.9.3. Os serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos caminhões, necessários à manutenção das condições de higiene, conservação e apresentação dos veículos durante sua utilização regular, também serão custeados pela CONTRATANTE, conforme a necessidade e a programação estabelecida pela Administração Municipal**.**

5.9.4. A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de combustível nem pelo custeio dos serviços de lavagem e limpeza decorrentes da utilização regular dos veículos, cabendo-lhe disponibilizar os caminhões em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, observadas as especificações técnicas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.9.5. A responsabilidade da CONTRATANTE pelo abastecimento e pela lavagem dos veículos não afasta as obrigações da CONTRATADA relativas à manutenção preventiva e corretiva, à regularidade documental e à conservação das condições mecânicas e operacionais dos caminhões, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.10. Controle da execução

5.10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.2. Compete à fiscalização contratual:

I – verificar a efetiva disponibilização dos caminhões;
II – acompanhar as condições de funcionamento, conservação e segurança dos veículos;
III – fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais;
IV – registrar ocorrências relacionadas à indisponibilidade, defeitos mecânicos ou descumprimento das condições de execução;
V – comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas;
VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de manutenção e substituição dos veículos;
VII – verificar a regularidade da prestação dos serviços para fins de medição e pagamento;
VIII – atestar as notas fiscais correspondentes aos períodos efetivamente executados.

5.10.3. A fiscalização deverá manter registros suficientes para demonstrar a disponibilidade dos veículos, a regularidade da execução contratual e a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Padrão mínimo de qualidade

5.11.1. Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os seguintes padrões mínimos de qualidade:

I – disponibilização de caminhões compatíveis com as especificações técnicas contratadas;
II – veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
III – documentação e licenciamento regulares;
IV – manutenção preventiva e corretiva em dia;
V – atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis;
VI – disponibilidade dos caminhões conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais;
VII – substituição dos veículos nos casos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
VIII – cumprimento das obrigações contratuais com eficiência, regularidade e segurança.

5.12. Critérios de medição

5.12.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma individualizada por item, mediante verificação da efetiva disponibilização de cada caminhão durante o período de referência.

5.12.2. A fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das condições de execução, a disponibilidade dos veículos e a regularidade das obrigações assumidas pela contratada.

5.12.3. A remuneração mensal corresponderá ao valor contratado para cada item, observada a efetiva disponibilização do respectivo veículo e a regularidade da execução contratual.

5.12.4. 5.12.4. Os períodos de indisponibilidade dos caminhões por motivos imputáveis à CONTRATADA serão descontados proporcionalmente da medição mensal, desde o início efetivo da indisponibilidade até o restabelecimento da disponibilidade do veículo ou a aceitação de caminhão substituto equivalente ou superior pela fiscalização contratual. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição não constitui tolerância remunerada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais.

5.12.5. A fiscalização emitirá o respectivo atesto de conformidade, que subsidiará a liquidação da despesa e o pagamento dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.13. Conclusão

5.13.1. O modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência busca assegurar a disponibilidade contínua de caminhões adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo condições para a execução eficiente das atividades de limpeza, conservação, manutenção e infraestrutura do Município de Pium – TO.

5.13.2. A definição das responsabilidades da contratada e da contratante, dos procedimentos de manutenção e substituição dos veículos, dos critérios de fiscalização e das condições de medição visa assegurar a regularidade da execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pela Administração Municipal, por intermédio do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado, mediante verificação da conformidade dos caminhões disponibilizados com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os caminhões deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhados da documentação necessária à comprovação de sua regularidade e aptidão para circulação.

6.2.1. A disponibilização será submetida à verificação da fiscalização contratual, que registrará formalmente a aceitação ou a rejeição dos veículos, conforme as condições técnicas exigidas.

6.2.2. A medição dos serviços terá início, individualmente por item, na data da efetiva disponibilização e aceitação do respectivo caminhão, vedado o pagamento por período anterior a esse marco.

6.2.3. Quando a disponibilização ou aceitação ocorrer no curso do mês, o pagamento correspondente ao período inicial será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços, conforme os critérios de medição previstos no contrato.

6.3. O recebimento dos veículos observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da disponibilização dos caminhões, mediante verificação inicial das condições gerais dos veículos, documentação, características técnicas, equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com o respectivo registro pela fiscalização contratual.

II – Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos caminhões com as especificações contratadas e a constatação de que se encontram em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

6.4. Durante a verificação dos veículos, a fiscalização deverá observar, especialmente:

I – atendimento às especificações técnicas e à capacidade de carga exigida;

II – condições gerais de conservação, funcionamento e segurança;

III – regularidade da documentação e do licenciamento;

IV – condições dos pneus, freios, direção, suspensão, iluminação e demais componentes essenciais;

V – existência e adequação dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

VI – Condições da carroceria e sua compatibilidade com as atividades operacionais previstas;

VII – atendimento às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Caso os caminhões apresentem defeitos, irregularidades, documentação incompatível ou características técnicas em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à CONTRATADA, indicando as inconformidades identificadas.

6.6. Caso o caminhão disponibilizado pela CONTRATADA, no momento do recebimento, apresente desconformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, segurança, funcionamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, mediante notificação formal à CONTRATADA, que deverá providenciar a regularização das inconformidades ou a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às condições exigidas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.
6.7. A substituição ou regularização dos veículos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos contratuais, podendo o descumprimento injustificado ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo**.**
6.8. O recebimento definitivo dos veículos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas mecânicas, irregularidades documentais ou outras situações que comprometam a adequada execução do objeto durante a vigência contratual.
6.9. Considerando a natureza continuada da locação, a fiscalização deverá verificar mensalmente a efetiva disponibilização dos caminhões e o cumprimento das obrigações contratuais, para fins de medição, recebimento dos serviços correspondentes ao período e posterior liquidação da despesa**.**
6.10. O recebimento mensal dos serviços ficará condicionado à comprovação da disponibilidade dos veículos e à regularidade da execução contratual, podendo ser realizadas glosas proporcionais em caso de indisponibilidade injustificada ou descumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não implica aceitação de irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, manutenção e disponibilidade dos veículos durante todo o período contratual, nos limites das obrigações que lhe forem atribuídas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Pium – TO, conforme a seguinte classificação:
Dotações Orçamentárias:
03.0011.17.512.0012.1012
03.0011.17.512.0026.2055
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 243.
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios.
7.2. As despesas serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a adequada prestação dos serviços de locação dos caminhões tipo 3/4, assegurando que os veículos permaneçam em condições satisfatórias de funcionamento, conservação, segurança e regularidade documental, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2. A garantia dos serviços compreenderá a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários ao seu adequado funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à Administração Municipal.

8.3. Em caso de pane mecânica, defeito, falha operacional ou qualquer outra ocorrência que comprometa ou impossibilite a utilização regular dos caminhões, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à realização dos reparos e à correção das irregularidades identificadas. Quando a ocorrência impedir a utilização segura e adequada do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro caminhão de características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, devidamente licenciado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE ou da ciência comprovada da ocorrência pela CONTRATADA, o que ocorrer primeiro, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas refere-se à obrigação de disponibilizar o veículo substituto, não implicando, necessariamente, a conclusão dos reparos mecânicos do caminhão originalmente disponibilizado, os quais permanecerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
8.4. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos e irregularidades dos veículos decorrentes de falhas de manutenção, desgaste natural ou outras causas sob sua responsabilidade, devendo adotar as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis**.**
8.5. A garantia dos serviços não abrangerá as despesas com combustível, lavagem e limpeza decorrentes da utilização regular dos veículos, as quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
8.6. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de glosas proporcionais aos períodos de indisponibilidade injustificada dos veículos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Medição dos Serviços

9.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma individualizada por item, considerando a efetiva disponibilização dos caminhões tipo 3/4, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO.
9.1.2. A fiscalização contratual deverá verificar a regularidade da prestação dos serviços, as condições de funcionamento e conservação dos veículos, bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
9.1.3. O valor da medição corresponderá ao preço mensal contratado para cada item, observados os períodos de efetiva disponibilização dos veículos e eventuais descontos decorrentes de indisponibilidade injustificada.
9.1.4. Nos casos de disponibilização inicial ou encerramento da locação em período inferior ao mês completo, o pagamento será proporcional aos dias de efetiva disponibilização, considerando o número de dias corridos do mês de referência.
9.1.5. Para fins de desconto por indisponibilidade durante o período de locação, será considerado o tempo efetivo de interrupção, inclusive frações de hora, mediante registro da data e do horário de início e término da ocorrência.
9.1.6. O valor do desconto será calculado mediante divisão do preço mensal contratado pelo número de dias corridos do mês de referência e, em seguida, por 24 (vinte e quatro) horas, multiplicando-se o resultado pelo número de horas de indisponibilidade, incluídas as frações de hora.
9.1.7. A apuração será realizada individualmente para cada item contratado, com arredondamento do valor final do desconto para duas casas decimais, vedada a duplicidade de abatimentos sobre o mesmo período.

9.2. Das Condições de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, após a verificação da regular execução dos serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato.

9.2.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do objeto contratado, o período de referência, o item correspondente e o valor dos serviços prestados, acompanhada da documentação exigida pela Administração Municipal.
9.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.2.5. Havendo inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, ficando a liquidação da despesa condicionada à regularização das pendências que impeçam sua conclusão.
9.2.6. Após o encerramento de cada período mensal de medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório de disponibilização dos veículos e dos demais documentos exigidos contratualmente.
9.2.7. A conferência da execução contratual e a emissão do respectivo atesto serão realizadas pelo fiscal ou servidor competente da Administração Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária à medição.
9.2.8. A liquidação da despesa será concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação completa e regular, incluído nesse prazo o período destinado à conferência e ao atesto, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, dos valores efetivamente devidos e das eventuais glosas aplicáveis.
9.2.9. Constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados que impeçam a regular liquidação, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias. O prazo de liquidação ficará suspenso quanto à parcela afetada, retomando sua contagem após o recebimento da documentação corrigida, sem prejuízo da liquidação de eventual parcela incontroversa regularmente comprovada.
9.2.10. A ausência de disponibilidade financeira não constituirá, por si só, fundamento para prorrogação automática do prazo de pagamento, devendo a Administração observar o prazo contratual, a programação financeira e a ordem cronológica legalmente estabelecida.

9.3. DAS GLOSAS E DESCONTOS

9.3.1. A Administração Municipal efetuará descontos proporcionais nos valores devidos à CONTRATADA sempre que houver indisponibilidade dos caminhões por motivo a ela imputável, independentemente do transcurso do prazo previsto para substituição.
9.3.2. O período de indisponibilidade terá início no momento em que o caminhão deixar de reunir condições de utilização regular e segura, devidamente identificado em registro da fiscalização, comunicação da ocorrência ou outro meio idôneo de comprovação.
9.3.3. O período de indisponibilidade será encerrado quando houver o efetivo restabelecimento das condições de utilização do caminhão ou a disponibilização e aceitação de veículo substituto equivalente ou superior, observadas as especificações contratuais.
9.3.4. A manutenção preventiva ou corretiva não ensejará desconto quando a CONTRATADA disponibilizar simultaneamente veículo substituto regularmente aceito, sem interrupção da disponibilidade contratada.
9.3.5. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do caminhão constitui obrigação contratual e não representa período de tolerância remunerada.
9.3.6. Os descontos serão calculados conforme os critérios estabelecidos nos itens 9.1.4 a **9.1.7** deste Termo de Referência.
9.3.7. A fiscalização registrará, individualmente por item, as ocorrências de indisponibilidade, suas causas, datas e horários de início e término, providências adotadas, substituições realizadas e respectivos valores descontados.

9.3.8. Não serão considerados períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA aqueles decorrentes de paralisações determinadas exclusivamente pela Administração Municipal, desde que os caminhões permaneçam regularmente disponíveis e aptos à utilização.
9.3.9. Os descontos por indisponibilidade possuem natureza de ajuste da medição dos serviços efetivamente prestados e não se confundem com as sanções administrativas previstas no contrato, sendo vedada a cobrança duplicada do mesmo desconto.
9.3.10. A CONTRATADA poderá apresentar esclarecimentos e contestar os registros e valores apurados pela fiscalização, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as garantias legais aplicáveis**.**

9.4. Das Disposições Gerais

9.4.1. Os valores mensais contratados deverão compreender todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessárias à execução do objeto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, licenciamento, documentação, tributos e demais encargos previstos contratualmente, não sendo exigida a contratação de seguro veicular facultativo como condição para execução dos serviços.
9.4.2. As despesas relativas ao fornecimento de motoristas, combustível e lavagem dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando os valores mensais da locação.
9.4.3. O pagamento dos serviços ficará condicionado à efetiva disponibilização dos caminhões, ao cumprimento das obrigações contratuais e à regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE, por intermédio das Secretarias Municipais requisitantes e dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurar as condições necessárias à adequada execução dos serviços de locação de caminhões tipo 3/4, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
II – Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, indicando os locais e as condições para disponibilização dos veículos;
III – Receber e verificar os caminhões disponibilizados pela CONTRATADA, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental;
IV – Disponibilizar os motoristas necessários à operação dos caminhões, devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos, conforme as exigências da legislação de trânsito;
V – Responsabilizar-se pelo fornecimento e custeio do combustível necessário à utilização dos veículos durante a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se pela realização e pelo custeio dos serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos caminhões, decorrentes de sua utilização regular;
VII – Organizar, programar e coordenar as atividades operacionais a serem executadas com os caminhões, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VIII – Utilizar os veículos exclusivamente em atividades compatíveis com suas características técnicas, capacidade de carga e finalidades estabelecidas na contratação, observando as normas de trânsito e segurança aplicáveis;
IX – Orientar os motoristas designados quanto à utilização adequada dos veículos, à observância dos limites de carga e ao cumprimento das normas de segurança;

X – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de defeitos mecânicos, falhas operacionais, acidentes ou quaisquer irregularidades que possam comprometer o funcionamento e a segurança dos caminhões;
XI – Permitir à CONTRATADA o acesso aos veículos, quando necessário, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, inspeções e demais providências de sua responsabilidade, mediante prévia comunicação e alinhamento com a fiscalização contratual;
XII – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIII – Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades identificadas, estabelecendo os prazos cabíveis conforme as condições contratuais;
XIV – Verificar mensalmente a efetiva disponibilização dos caminhões e o cumprimento das obrigações contratuais, realizando as medições e os respectivos atestos para fins de pagamento;
XV – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, após a regular liquidação da despesa;
XVI – Aplicar, quando cabíveis, as glosas, descontos e sanções administrativas decorrentes de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios;
XVII – Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados;
XVIII – Zelar pela adequada utilização dos veículos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, comunicando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer sua conservação ou segurança;
XIX – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de condutas praticadas pelos motoristas designados pela Administração Municipal, observada a identificação do condutor infrator e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades documentais ou condições dos veículos que lhe sejam imputáveis;
XX – Adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação, incluindo a conferência das condições de devolução dos veículos e a apuração de eventuais pendências contratuais.
10.3. A CONTRATANTE não responderá pelas despesas de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, licenciamento e demais encargos expressamente atribuídos à CONTRATADA, ressalvadas as situações de dano decorrente de uso inadequado ou de conduta imputável à Administração Municipal, devidamente comprovadas e apuradas conforme as disposições contratuais.
10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas contratualmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de caminhões tipo 3/4 em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Disponibilizar os caminhões tipo 3/4 nas quantidades, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a destinação de cada veículo às respectivas Secretarias Municipais;
II – Disponibilizar os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em local previamente indicado pela Administração Municipal;

III – Assegurar que os caminhões sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, devidamente revisados e aptos à execução das atividades operacionais previstas;
IV – Manter os veículos devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos, taxas e demais encargos relacionados à propriedade e à regular circulação dos caminhões;
V – Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, em condições adequadas de funcionamento e segurança;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo revisões periódicas, reparos mecânicos, elétricos e hidráulicos, substituição de peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos;
VII – Realizar as manutenções preventivas de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes e as condições de utilização dos veículos, de modo a preservar sua segurança e disponibilidade operacional;
VIII – Providenciar, às suas expensas, a correção de defeitos, falhas mecânicas ou irregularidades que comprometam a utilização regular dos caminhões, desde que decorrentes de causas sob sua responsabilidade;
IX – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, qualquer caminhão que apresente defeito mecânico, pane, necessidade de manutenção prolongada ou outra situação que impeça sua utilização regular, por veículo de características equivalentes ou superiores às exigidas na contratação;
X – Assegurar que os veículos substitutos atendam integralmente às especificações técnicas, condições de segurança, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
XI – Arcar com todas as despesas necessárias à manutenção, conservação mecânica, licenciamento, regularização documental e substituição dos veículos, sem cobrança adicional à Administração Municipal;
XII–Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental e condições de funcionamento dos caminhões disponibilizados, providenciando os reparos e substituições necessários, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
XIII – Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, o funcionamento, a segurança ou a regular execução dos serviços;
XIV – Informar previamente à CONTRATANTE sobre a necessidade de retirada dos caminhões para realização de manutenções programadas, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à continuidade das atividades municipais;
XV – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados às condições técnicas, manutenção, documentação e disponibilidade dos veículos;
XVI – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo os documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
XVII – Cumprir as determinações regulares expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, relacionadas à execução do objeto, observados os limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual;
XVIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de defeitos dos veículos, falhas de manutenção ou atos e omissões que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIX – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de irregularidades documentais, ausência de equipamentos obrigatórios ou condições inadequadas dos veículos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATANTE pelas infrações decorrentes da condução dos motoristas por ela designados;
XX – Não transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais nem realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo;

XXI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXII – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes de suas próprias atividades e obrigações contratuais, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legais;
XXIII – Observar as normas de segurança, trânsito e proteção ambiental aplicáveis, especialmente quanto à manutenção dos veículos, prevenção de vazamentos e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção;
XXIV – Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, com a identificação do período de referência e dos respectivos itens contratados, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;
XXV – Corrigir, às suas expensas, as irregularidades constatadas pela fiscalização contratual que sejam decorrentes de obrigações sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
XXVI – Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.
11.3. A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de motoristas, combustível ou pelos serviços de lavagem e limpeza decorrentes da utilização regular dos caminhões, uma vez que tais obrigações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
11.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva compreenderá os serviços necessários ao adequado funcionamento dos veículos, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou conduta imputável aos motoristas designados pela Administração Municipal, desde que devidamente comprovados e apurados.
11.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade dos caminhões durante toda a vigência contratual, não podendo interromper injustificadamente a prestação dos serviços, sob pena de aplicação das glosas e sanções administrativas cabíveis.
11.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela segurança dos veículos e pelo cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal de Pium – TO, observadas as disposições dos arts. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
12.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma contínua, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, especialmente quanto à disponibilidade, conservação, segurança e regularidade dos caminhões locados**.**

12.3. Da Gestão do Contrato

12.3.1. Compete ao gestor do contrato:
I – Coordenar e acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II – Acompanhar os prazos de execução, a vigência contratual e a necessidade de eventuais alterações ou prorrogações, observada a legislação aplicável;
III – Analisar os registros e relatórios apresentados pela fiscalização contratual, adotando as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;
IV – Acompanhar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento dos serviços, verificando a existência dos documentos necessários;

V – Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades ou descumprimentos contratuais, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções administrativas;
VI – Manter organizados os documentos e registros relacionados à execução contratual.

12.4. Da Fiscalização do Contrato

12.4.1. Compete ao fiscal do contrato:
I – Acompanhar a efetiva disponibilização dos caminhões tipo 3/4, observando a destinação de cada veículo às respectivas Secretarias Municipais;
II – Verificar as condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade documental dos veículos;
III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, bem como à substituição dos caminhões nos prazos estabelecidos contratualmente;
IV – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, indicando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;
V – Comunicar à CONTRATADA as falhas identificadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas;
VI – Informar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução contratual;
VII – Realizar a conferência mensal dos serviços executados, verificando a efetiva disponibilidade dos veículos e a existência de eventuais períodos de indisponibilidade injustificada;
VIII – Conferir e atestar as notas fiscais, após a verificação da regular prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
IX – Propor, quando cabíveis, glosas proporcionais aos períodos de indisponibilidade dos veículos, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis**.**

12.5. Dos Procedimentos de Acompanhamento

12.5.1. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à disponibilização dos caminhões, manutenções, substituições, irregularidades identificadas e providências adotadas.
12.5.2. Considerando que os veículos atenderão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Administração poderá designar fiscais distintos para o acompanhamento de cada item contratado, assegurando o controle individualizado da execução e das respectivas medições**.**
12.5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a assegurar o registro das solicitações, notificações e providências relacionadas à execução contratual.
12.5.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização deverá notificar a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
12.5.5. As situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas deverão ser encaminhadas à autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela manutenção dos veículos e pelo cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
12.7. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a regular execução dos serviços de locação e a adequada utilização dos recursos municipais.

13. DA CONTRATAÇAO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo entre o Município de Pium – TO e a empresa vencedora do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora**.**
13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que caracterizada a natureza contínua dos serviços, observados os requisitos e o limite máximo de 10 (dez) anos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e à autorização da autoridade competente, mediante formalização do respectivo termo aditivo**.**
13.4. A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
13.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização contínua dos veículos, observadas as condições de manutenção, substituição, segurança e regularidade documental previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo**.**
13.6. As alterações contratuais, quando necessárias, deverão observar as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.
13.7. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.
13.8. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto.
14.1.2. Não manter a proposta, deixar de apresentar documentação exigida ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato.
14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame.
14.1.4. Atrasar injustificadamente a disponibilização do veículo ou deixar de substituí-lo no prazo estabelecido.
14.1.5. Disponibilizar veículo em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
14.1.6. Interromper injustificadamente os serviços, descumprir determinações da fiscalização ou deixar de realizar as manutenções necessárias.
14.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar penalidade mais grave.
14.4. Da Multa Moratória

14.4.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal contratado do item diretamente afetado, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.
14.4.2. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia de atraso no cumprimento da obrigação, observado o prazo contratualmente estabelecido, inclusive quanto à disponibilização inicial e à substituição dos caminhões.
14.4.3. A aplicação da multa moratória não afasta a possibilidade de conversão em multa compensatória, quando caracterizada a inexecução contratual, observados o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.
14.5. Da Multa Compensatória
14.5.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, poderá ser aplicada multa compensatória, observados os seguintes percentuais sobre o valor total do contrato administrativo celebrado:
I – **1% (um por cento)**, pela inexecução parcial de menor gravidade, sem paralisação relevante dos serviços e sem prejuízo significativo à Administração;
II – **3% (três por cento)**, pela indisponibilidade injustificada de caminhão sem a devida substituição no prazo contratual, ou pelo descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
III – **10% (dez por cento)**, pela inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração ou comprometa significativamente a continuidade dos serviços;
IV – **20% (vinte por cento)**, pela inexecução total do objeto contratado ou abandono injustificado da execução contratual.
14.5.2. Para fins de aplicação da multa compensatória, será considerado o valor total do contrato celebrado com a CONTRATADA, abrangendo um ou ambos os itens que lhe tenham sido adjudicados, conforme o respectivo instrumento contratual.
14.5.3. Na definição e aplicação da penalidade, deverão ser considerados a gravidade e a natureza da infração, a quantidade de itens efetivamente afetados, a extensão dos prejuízos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5.4. A multa compensatória observará os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5.5. A aplicação das multas dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação.
14.5.6. As multas não se confundem com as glosas decorrentes de serviços não executados, sendo vedada a aplicação cumulativa de multas moratória e compensatória como punições autônomas pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovados.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.6.2. O impedimento terá prazo máximo de 03 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, ato ilícito destinado a frustrar a licitação ou demais infrações graves.
14.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento.
14.7.2. A declaração de inidoneidade terá duração mínima de 03 (três) anos e máxima de 06 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a organização administrativa municipal.

14.8. Da Dosimetria Das Sanções

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os antecedentes da licitante ou Contratada.

14.8.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8.2. A decisão sancionatória deverá ser expressamente motivada, com identificação da conduta praticada, do enquadramento legal, das provas consideradas, da penalidade aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

14.8.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da sanção, contraditório e ampla defesa.

14.9. Do Processo Administrativo Sancionador

14.9.1. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.3. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9.4. Quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

14.9.5. A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.9.6. A apuração observará os prazos prescricionais e as hipóteses de interrupção e suspensão previstos no art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Dos Recursos, Registros E Demais Disposições

14.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.5. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros legalmente previstos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos e procedimentos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando devidamente comprovados, nem prejudica as demais providências legalmente cabíveis.

14.10.7. Eventual declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será objeto de apuração específica, com identificação da infração correspondente e observância do devido processo legal, não implicando declaração automática de inidoneidade.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 267.861,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente à locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Pium – TO.

15.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando valores praticados em contratações de objeto semelhante e propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os valores estimados para a contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor mensal	Valor total
01	Locação de 01 caminhão tipo 3/4, sem motorista e sem combustível, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80
02	Locação de 01 caminhão tipo 3/4, sem motorista e sem combustível, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	R$ 11.160,90	R$ 133.930,80
TOTAL GLOBAL				**R$ 267.861,60**	

15.4. O valor estimado foi definido a partir da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, considerando a compatibilidade das características técnicas dos veículos, as condições de execução e o período de locação previsto.

15.5. Não será exigida da CONTRATADA a contratação de seguro veicular facultativo para os caminhões locados, permanecendo sob sua responsabilidade os riscos inerentes à propriedade dos veículos, ao desgaste natural, aos defeitos mecânicos e às falhas de manutenção.

15.5.1. Na ocorrência de acidentes, roubos, furtos, incêndios ou outros sinistros, eventual responsabilidade da CONTRATANTE por danos materiais dependerá da apuração das circunstâncias do evento, da existência de nexo causal e da responsabilidade legalmente atribuível, vedada a transferência automática dos prejuízos à Administração Municipal.

15.5.2. Os danos decorrentes de utilização inadequada dos veículos por motoristas disponibilizados pela CONTRATANTE serão objeto de apuração específica, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando a substituição dos caminhões indisponíveis no prazo contratualmente estabelecido, independentemente da existência de seguro facultativo.

15.6. As despesas com motoristas, combustível e lavagem dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluídas nos valores estimados para a locação.

15.7. O valor estimado constitui referência para o procedimento licitatório, cujo julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, buscando assegurar a seleção da

15.8. Do Reajustamento Dos Preços

15.8.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de outubro de 2026, conforme documentação integrante do processo administrativo.
15.8.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
15.8.3. O reajuste incidirá sobre as parcelas contratuais correspondentes aos períodos de execução posteriores ao cumprimento da anualidade, não sendo alterada a data-base em razão da assinatura ou eventual prorrogação do contrato.
15.8.4. Nos reajustamentos subsequentes, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data a que o reajuste anterior produziu efeitos financeiros.
15.8.5. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.8.6. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária dos preços, destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.
proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

16. DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO

16.1. Não será permitida a sublocação dos caminhões objeto da contratação, entendida, para fins deste instrumento, como a disponibilização ao Município de veículos que a CONTRATADA tenha recebido em locação de terceiros.
16.2. A vedação aplica-se aos veículos inicialmente disponibilizados e àqueles apresentados em substituição temporária ou definitiva, inclusive nas hipóteses de pane, acidente ou manutenção, observados os prazos e as demais condições contratuais.
16.3. Antes da aceitação dos veículos para execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar o CRLV-e e, quando necessário, os documentos complementares que permitam verificar a titularidade, a legitimidade de sua disponibilização e o cumprimento da vedação estabelecida neste item.
16.4. A documentação dos veículos será exigida na etapa de disponibilização para execução contratual, não constituindo exigência de propriedade ou aquisição prévia como condição de habilitação.
16.5. A contratação de oficinas ou prestadores especializados para manutenção e reparação dos caminhões não constitui sublocação. Esses serviços auxiliares serão realizados sob responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, sem transferência da obrigação principal de disponibilização dos veículos e sem vínculo contratual entre os prestadores auxiliares e a CONTRATANTE.
16.6. A identificação de veículo disponibilizado em desacordo com esta vedação impedirá sua aceitação ou continuidade de utilização, devendo a CONTRATADA apresentar veículo regular, observados os prazos contratuais, sem prejuízo das glosas cabíveis e da apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
17.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação das propostas apresentadas pelos licitantes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A adoção da forma presencial deverá estar fundamentada em justificativa específica constante dos autos do processo administrativo, observadas as disposições do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.4. Da Composição e Destinação da Solução

17.4.1. A solução compreende a disponibilização de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, distribuídos em itens independentes, conforme as necessidades específicas das Secretarias Municipais requisitantes:

I – Item 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao apoio das atividades de limpeza urbana, conservação de espaços públicos, transporte de galhadas, restos de poda, resíduos vegetais, ferramentas, equipamentos e demais materiais relacionados às ações de manutenção e preservação ambiental desenvolvidas pelo Município.

II – Item 02 – Secretaria Municipal de Infraestrutura: locação de 01 (um) caminhão tipo 3/4, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao apoio das atividades de manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, logradouros, espaços públicos e demais serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades municipais.

17.4.2. A divisão do objeto em 02 (dois) itens independentes possibilitará a participação de licitantes interessados em um ou ambos os itens, ampliando a competitividade e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada demanda, sem comprometer a execução dos serviços.

17.4.3. Cada item compreenderá a disponibilização de 01 (um) caminhão durante 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades de medição mensal, consideradas as duas locações.

17.5. Das Características e Condições dos Veículos

17.5.1. Os caminhões deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando características compatíveis com as atividades operacionais previstas, especialmente quanto à capacidade de carga, tipo de carroceria, condições de funcionamento e segurança.

17.5.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em boas condições de conservação, devidamente revisados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

17.5.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar que os caminhões permaneçam aptos à circulação e à execução das atividades previstas, observadas as condições técnicas, mecânicas e operacionais exigidas.

17.5.4. Não serão admitidos veículos que apresentem condições inadequadas de segurança, defeitos mecânicos que comprometam sua utilização, documentação irregular ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas na contratação.

17.6. Do Modelo Operacional da Solução

17.6.1. A execução da solução ocorrerá mediante disponibilização contínua dos caminhões às respectivas Secretarias Municipais, conforme as necessidades operacionais da Administração, durante o período contratual.

17.6.2. A prestação dos serviços será realizada sem fornecimento de motoristas e combustível pela CONTRATADA, cabendo à Administração Municipal disponibilizar os condutores devidamente habilitados e custear o combustível necessário à utilização dos veículos.

17.6.3. Os serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos caminhões, decorrentes de sua utilização regular, também serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

17.6.4. A organização das atividades, a definição dos locais de utilização, a programação dos deslocamentos e a distribuição das demandas serão realizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, respeitadas as características técnicas, a capacidade de carga e as condições de segurança dos veículos.

17.6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. Da Manutenção e Continuidade dos Serviços

17.7.1. A solução contratada deverá assegurar a continuidade das atividades municipais, mediante a disponibilização de veículos em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

17.7.2. A manutenção preventiva e corretiva dos caminhões será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo revisões periódicas, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos, observadas as responsabilidades estabelecidas contratualmente.

17.7.3. A CONTRATADA deverá programar as manutenções preventivas de forma a minimizar a interrupção das atividades municipais, comunicando previamente à fiscalização contratual as intervenções necessárias.

17.7.4. Em caso de pane mecânica, defeito, manutenção prolongada ou outra ocorrência que impeça a utilização regular de qualquer dos caminhões, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

17.7.5. A indisponibilidade dos caminhões por motivo imputável à CONTRATADA implicará desconto proporcional ao período efetivo de interrupção, desde seu início até o restabelecimento da disponibilidade ou a aceitação de veículo substituto, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição não constitui tolerância remunerada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.8. Da Justificativa da Solução Adotada

17.8.1. A opção pela locação dos caminhões busca atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade dos veículos necessários à execução das atividades públicas, sem exigir a aquisição imediata de novos bens para incorporação ao patrimônio municipal.

17.8.2. A solução permite à Administração utilizar os caminhões durante o período necessário, mediante pagamento mensal previamente estabelecido, com transferência à CONTRATADA das responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e regularidade documental dos veículos.

17.8.3. A contratação também possibilita maior previsibilidade das despesas diretamente relacionadas à locação, uma vez que os custos de manutenção e conservação mecânica estarão contemplados no preço contratado, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

17.8.4. A disponibilização de caminhões específicos para cada Secretaria contribuirá para a organização das atividades operacionais, reduzindo a necessidade de compartilhamento de veículos entre setores com demandas distintas e favorecendo o planejamento dos serviços municipais.

17.8.5. A solução adotada deverá observar as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à adequação da locação às necessidades administrativas, à viabilidade técnica e econômica da contratação e à compatibilidade dos quantitativos estimados com as demandas identificadas.

17.9. Da Fiscalização e do Controle da Solução

17.9.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.2. A fiscalização deverá verificar a efetiva disponibilização dos veículos, suas condições de funcionamento, conservação e segurança, bem como o cumprimento das obrigações relativas à manutenção, substituição e regularidade documental.

17.9.3. Considerando a divisão da contratação em itens independentes, o acompanhamento da execução deverá permitir o controle individualizado dos caminhões destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.9.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização dos veículos e do cumprimento das condições contratuais, constituindo requisito para o recebimento dos serviços e a regular liquidação da despesa.

17.10. Dos Resultados Pretendidos

17.10.1. Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Assegurar a disponibilidade de caminhões adequados às necessidades operacionais das Secretarias Municipais requisitantes;

II – Garantir maior continuidade e eficiência na execução dos serviços de limpeza, conservação ambiental e manutenção da infraestrutura municipal;

III – Proporcionar melhores condições para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos decorrentes das atividades públicas;

IV – Reduzir os riscos de paralisação dos serviços em razão da indisponibilidade de veículos;

V – Promover maior organização e planejamento das atividades operacionais das Secretarias Municipais;

VI – Assegurar a execução dos serviços mediante veículos em condições adequadas de segurança e funcionamento;

VII – Favorecer a economicidade e a eficiência administrativa, mediante contratação compatível com as necessidades identificadas e com os preços praticados no mercado;

VIII – Garantir o acompanhamento e o controle da execução contratual, com pagamento condicionado à efetiva disponibilização dos veículos.

17.11. Da Viabilidade e Adequação da Solução

17.11.1. A solução proposta apresenta características compatíveis com a natureza das demandas administrativas, considerando a necessidade de disponibilização de caminhões para execução contínua de atividades operacionais do Município de Pium – TO.

17.11.2. O modelo de contratação por itens independentes, com remuneração mensal, manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA e disponibilização de motoristas, combustível e lavagem pela CONTRATANTE, estabelece a distribuição das obrigações necessárias à execução do objeto.

17.11.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 267.861,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), correspondente à locação dos 02 (dois) caminhões pelo período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

17.11.4. Dessa forma, a contratação pretendida constitui solução destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as condições técnicas, econômicas e administrativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 03, de 19 de janeiro de 2024, e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

18.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium – TO, mediante locação de 02 (dois) caminhões tipo 3/4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item**, considerando a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. A adoção da forma presencial deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 5º do mesmo artigo.
18.5. A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no Contrato Administrativo, os quais deverão guardar compatibilidade entre si quanto ao objeto, às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às obrigações das partes.
18.6. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos caminhões em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade documental, incluindo manutenção preventiva e corretiva e substituição dos veículos nas hipóteses previstas contratualmente.
18.7. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento dos motoristas devidamente habilitados, o custeio do combustível e a realização dos serviços de lavagem e limpeza dos veículos decorrentes de sua utilização regular, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
18.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços.
18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas, respeitados os direitos e as obrigações das partes.
18.10. Eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.11. A divulgação do edital, do contrato e dos demais atos pertinentes à contratação deverá observar as exigências legais de publicidade e transparência, especialmente as disposições dos arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.12. A presente contratação deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a adequada aplicação dos recursos municipais e a continuidade das atividades operacionais das Secretarias requisitantes, em conformidade com o interesse público.
18.13. Integram a fundamentação da contratação os documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o Mapa de Riscos e os demais documentos técnicos e administrativos pertinentes.
18.14. Este Termo de Referência constitui instrumento de planejamento da contratação e servirá de base para a elaboração do Edital e do Contrato Administrativo, estabelecendo as condições necessárias à seleção do fornecedor e à adequada execução do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pium – TO, 04 de novembro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de contratação

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09

Aprovo o termo de referência, observadas as normas legais:

DIEGO LUIZ VIEIRA
Secretário Municipal de Meio ambiente e Turismo